

## Edite Azevedo

---

**Assunto:** FW: Pedido de parecer escrito do âmbito da Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 9/XIII - Aprova o Plano de Gestão de Riscos de Inundações da Região Autónoma dos Açores 2022-2027

**Anexos:** Parecer APPAA sobre PGRI.docx

De : Associação APPAA <[appaacores@gmail.com](mailto:appaacores@gmail.com)>

Data: 25/07/24 16:59 (GMT-01:00)

Para: Narselia Bettencourt <[nabettencourt@alra.pt](mailto:nabettencourt@alra.pt)>

Assunto: Re: Pedido de parecer escrito do âmbito da Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 9/XIII - Aprova o Plano de Gestão de Riscos de Inundações da Região Autónoma dos Açores 2022-2027

Ex.ma Sr.ª Dr.ª

Narsélia Bettencourt

A APPAA, Associação para a Promoção e Proteção Ambiental dos Açores envia em anexo o seu parecer sobre o PGRI:

Com os melhores cumprimentos

A Direção



## Parecer sobre o Plano de Gestão de Risco de Inundações – PGRI

A APPAA. Associação para a Promoção e Proteção Ambiental dos Açores considera o seguinte sobre o PGRI:

O PGRI define 11 bacias hidrográficas com risco elevado de inundações e 4 zonas costeiras com risco elevado de galgamento pelo mar.

Além das zonas de risco elevado, ou médio, ou moderado, que foram definidas de acordo com desastres que já ocorreram, é necessário que as autoridades concelhias da Proteção Civil definam outras zonas de risco potencial, ou aquelas em que ocorreram desastres que não estão elencados neste documento.

A lista de zonas de risco que foi elaborada é insuficiente porque não contempla muitos dos desastres que provocaram vítimas humanas e prejuízos materiais, ou apenas estes últimos.

Em cada Concelho terão que ser definidas as zonas habitadas que são atravessadas por linhas de água ou onde se situam vales onde ocasionalmente existe escoamento torrencial de água ou, mais grave, escorregamento de lama com pedras e detritos.

Em muitas dessas zonas habitadas foram construídas obras, incluindo habitações, que “apertaram” o respetivo leito de escoamento de água e que constituem barreiras que impedem o seu curso normal. Estas zonas já foram, ou serão propícias para ocorrerem desastres.

Os Planos Diretores Municipais, que devem incluir as zonas definidas no PGRI, devem incluir as zonas onde deve haver deslocalização de edifícios, incluindo moradias e outros equipamentos, quer pelo risco que correm, quer pelo risco que provocam.

Estes devem ser demolidos, de forma a devolverem o curso normal da linha de água, permanente ou ocasional.

Essas zonas devem ficar interditas a novas construções.

O PGRI prevê que o processo de reavaliação deve ser atualizado de seis em seis anos, embora prevendo que possa integrar novas zonas inundáveis.

Essa possibilidade contempla a proposta do anterior parágrafo, considerando que a avaliação feita pelas autoridades da Proteção Civil e pela tutela dos serviços hídricos deve ser imediata e contínua.

Os riscos não se limitam aos caudais anormais de água, os maiores desastres acontecem com o arrastamento de detritos, muitas vezes vegetais de grande porte, lama e pedra. Em vertentes mais inclinadas, incluindo paredes de rocha basáltica, a erosão é acelerada pela ocorrência de tempestades. Mas a fraturação das rochas, a sua desagregação, são

processos naturais e aconselham que se impeça a realização de obras e a permanência das já existentes, situadas a jusante e sobre essas vertentes que correm o risco de desmoronamento.

São indicados diversos tipos de intervenções para minimizar os riscos de novos acidentes. No entanto a ação preventiva é ainda mais urgente.

As ações propostas incluem a remoção de espécies vegetais de grande porte, normalmente espécies invasoras ou infestantes, em declives e linhas de água, de forma a desimpedi-las e evitar o arranque destas pela força das águas, criando diques a jusante. Simultaneamente devem ser alteradas construções com possibilidade de impedir o curso da água e o que é arrastado por esta, tais como pontes de vão demasiado estreito, ou diques artificiais e muros que estreitam a linha de água.

Relativamente ao galgamento são definidas 4 zonas de risco, o que se considera insuficiente.

O aumento da frequência e da intensidade de tempestades ocasionadas por depressões atmosféricas muito cavadas, ciclones ou furacões está previsto e tem sido verificado, nos últimos anos.

As zonas urbanas de cota mais baixa e junto ao mar estão todas sujeitas ao galgamento pelas ondas. Sobretudo as zonas urbanas situadas a sul de cada uma das ilhas estão muito mais expostas, mas todas elas, em todas as ilhas, são vulneráveis a estas situações.

Cada uma delas deverá tomar medidas imediatas para defender de uma eventualidade e decidir medidas preventivas.

A construção de vias litorais, assentes sobre enrocamentos, construídos em cima da zona atingida pelo mar, não só deturpam a paisagem natural, como oferecem novos perigos. Os enrocamentos, com a direção perpendicular à rebentação, poderá dar uma falsa perceção de segurança mas, pelo contrário, aumentam o risco de galgamentos e potenciam a sua energia. O que aconteceu na cidade da Horta na passagem do furacão Lorenzo e na passagem da depressão Hipólito (já neste ano de 2024) e o que recorrentemente acontece na marginal entre a cidade de Ponta Delgada e o ilhéu de S. Roque, comprovam as conclusões dos estudos que provam o perigo acrescido causado pela construção dos enrocamentos.

Estes enrocamentos aumentam o impacto das ondas em vez de o amortecer e elevam o risco de galgamentos. Aceleram o processo de erosão na sua base, removendo os inertes (areia e calhaus rolados) e criam zonas mais profundas que ocasionam ondas mais altas. Criam condições mais adversas do que aquelas que se anunciava pretenderem mitigar.

É necessário identificar as zonas de risco e deslocalizar as construções existentes e nunca recuperar as que já foram afetadas ou parcialmente destruídas pela força das ondas. É necessário realojar os moradores das zonas de risco, considerando que, em situações normais, a erosão costeira, o avanço do mar, é um processo inevitável. Por outro lado, perante as alterações climáticas, esse processo vem a tornar-se mais rápido e exige medidas mais racionais, deslocando as construções para locais de cota mais alta ou mais afastados do mar.

Em conclusão:

A APPAA considera o PGRI um instrumento de trabalho muito importante, é um documento bem desenvolvido e bem documentado, com fundamento científico, mas há necessidade de torná-lo mais abrangente, considerando muitas mais zonas de risco do que as que estão definidas e a adoção de medidas de prevenção imediatas.

Com os melhores cumprimentos

Ribeira Grande, 25 de julho de 2024

A Direção